



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**EXAME CLASSIFICATÓRIO 2019/2 - IFPI**  
**Edital nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

***Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de **990 vagas**, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2019, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos *campi* Floriano, Parnaíba, Picos, Teresina Central e Teresina Zona Sul.

<b>CRONOGRAMA EXAME CLASSIFICATÓRIO 2019/2 - IFPI</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>07/05/2019</b>
<b>Solicitação de nome social</b>	<b>08 e 09/05/2019</b>
<b>Solicitação de isenção da taxa de inscrição</b>	<b>10 a 13/05/2019</b>
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/05/2019
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição	15/05/2019
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/05/2019
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>17/05 a 16/06/2019</b>
Solicitação de Atendimento Especial	<b>17/05 a 16/06/2019</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17/06/2019
Divulgação do local de prova e deferimento do Atendimento Especial no site do IFPI	28/06/2019
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>07/07/2019, das 8h às 12h (horário local)</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Divulgação do gabarito preliminar	07/07/2019, à tarde
Prazo para recursos referentes a questões das provas/Gabarito Preliminar	08 e 09/07/2019
Resultado dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	10/07/2019
<b>RESULTADO FINAL DO EXAME CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>26/07/2019</b>
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	Calendário será estabelecido pelos <i>campi</i> e devidamente divulgado no site do IFPI

<b>CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS DO CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL</b>	
<b>CAMPUS TERESINA CENTRAL</b>	
Inscrições para o Teste de Aptidão (Instrumento Musical: <b>Violão, Teclado, Trompete, Trombone, Saxofone e Clarineta</b> )	<b>13/05 a 31/05/2019</b>
Teste de Aptidão (Instrumento Musical: <b>Violão, Teclado, Trompete, Trombone, Saxofone e Clarineta</b> )	<b>01/06/2019 (sábado)</b> Teste Escrito: das 8h às 10h Teste Prático: das 10h às 12h
Resultado do Teste de Aptidão	<b>04/06/2019</b>

NOTA 1: Cronograma adicional para os candidatos ao curso de Instrumento Musical (Campus Teresina Central).

NOTA 2: Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)) e nas portarias dos *campi* listados no **Anexo I**, deste Edital.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**1.3.** NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do certame.

**1.4.** A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos locais de realização das provas, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Exame Classificatório 2019/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)).

## 2. DOS CURSOS

**2.1.** Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **forma Concomitante** ao Ensino Médio serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2019, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

**2.1.1.** Nos cursos na **forma Concomitante**, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

**2.2.** Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **forma Subsequente** ao Ensino Médio serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

**2.2.1.** Nos cursos na **forma Subsequente**, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

### 3. DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

**3.1.** O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II**, pelos candidatos aprovados, de acordo com o **item 12 – DA CLASSIFICAÇÃO** deste Edital.

### 4. DO SISTEMA DE COTAS

**4.1.** Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

**4.1.1.** Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4.2.** Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

**4.2.1.** Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**4.3.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na **forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

**4.3.1.** Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:

I. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.4. NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

**4.4.1.** Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**4.5.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 01/01/2019, regulamentado através do decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

**4.6.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

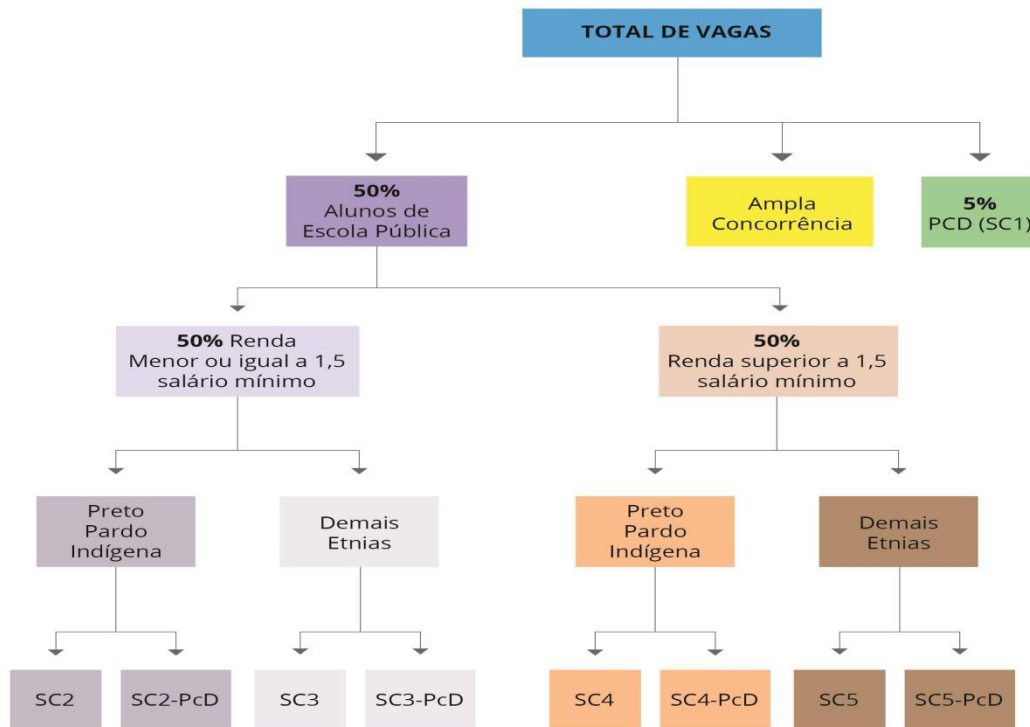
II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

**4.6.1** O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Fluxograma de distribuição das vagas



**Legenda:**

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

**Escola pública, renda  $\leq$  1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)**

SC2: não sejam pessoas com deficiência.  
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda  $\leq$  1,5 (Demais etnias)**

SC3: não sejam pessoas com deficiência.  
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda  $>$  1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)**

SC4: não sejam pessoas com deficiência.  
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

**Escola pública, renda  $>$  1,5 (Demais etnias)**

SC5: não sejam pessoas com deficiência.  
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

**Percentuais utilizados**

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%  
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

**4.6.2** Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“**renda familiar por pessoa**”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. Calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.6.2 e;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.6.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.6.3.** No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.6.4.** Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.6.2:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.7.** Os candidatos aprovados no Exame Classificatório 2019/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 14.2.2.1 e 14.2.2.2, conforme o caso, nos endereços indicados no **ANEXO I**.

**4.8.** No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

**5.1.** Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher **PELO MENOS** um dos requisitos:

- a) Ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) Ser pessoa com deficiência.

**5.2.** O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

**5.3.** O candidato que **NÃO** for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.

**5.4.** O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

**5.5.** Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

**5.5.1.** Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

**5.5.2.** Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

**5.6.** Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

**5.6.1.** Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

**5.6.2.** Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

**5.7.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

**5.7.1.** SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

**5.7.2.** SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.3.** SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

**5.7.4.** SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.5.** SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

**5.7.6.** SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.7.** SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

**5.7.8.** SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

**5.7.9.** SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

**5.8.** O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL

**6.1** De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **nome social** durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

**6.1.1 Nome social** é designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**6.1.2 Identidade de gênero** é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

**6.2** O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de uso de nome social (**ANEXO III**), dirigir-se ao *campus* ao qual pretende concorrer, nos endereços e horários indicados no **ANEXO I**, conforme cronograma do certame, anexando os seguintes documentos:

I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

II. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Cópia da Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (**ANEXO III**).

**6.3** Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório 2019/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1.** Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, os candidatos que estejam matriculados ou que tenham concluído o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso, em **escola da rede pública de ensino** e que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento dessa taxa e comprovarem tal situação, nos termos estabelecidos a seguir:

**7.1.1** O candidato que atenda às condições do item **7.1**, interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá enquadrar-se, no mínimo, em **um** dos seguintes pré-requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**7.1.1.1.** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Bolsa Família e outros) com benefício em situação ativa.

**7.1.1.2.** Ser membro de família de baixa renda, ou seja, apresentar uma renda *per capita* mensal (renda por pessoa) de até meio salário mínimo ou possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**7.2.** Atendidas as condições especificadas para a solicitação da isenção, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**7.2.1.** Preencher o **requerimento de isenção da taxa de inscrição no endereço [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), anexando a documentação necessária conforme o item 7.2.2** selecionando o *campus* ao qual pretende concorrer, conforme especificado no cronograma do certame.

**7.2.2. Documentação necessária para a solicitação de isenção da taxa:**

I. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
II. Declaração digitalizada da instituição de ensino **ou** certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso, **comprovando que o candidato é de escola pública;**

III. Documento comprobatório de renda familiar digitalizado (apresentar somente aquele que corresponde à situação do candidato):

- Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cópia atualizada do comprovante do saque bancário do programa pelo qual a família é beneficiada;

- Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

- Servidor público: cópia do contracheque atual;

- Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

- Autônomo: carnê de contribuição individual, contribuição sindical **ou** declaração da atividade exercida com a remuneração especificada (**ANEXO VIII**);

- Trabalhador rural: declaração oficial do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida;

- Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

- Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (**ANEXO IX**);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

• Aposentado ou pensionista: contracheque ou recebimento bancário ou cópia do cadastro do INSS.

**7.3.** Não será aceita solicitação de isenção via correios, fax, correio eletrônico ou solicitação presencial. Todo procedimento deve ser realizado on-line no endereço [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br).

**7.4.** A solicitação passará por uma análise, na qual serão observadas as condições socioeconômicas do candidato, considerando o número de vagas ofertadas para isenção, conforme discriminado no item **7.8**.

**7.5.** A análise dos pedidos de isenção será realizada por Assistente Social, exceto nos *campi* que não tenham o profissional da área. Nesse caso, o trabalho deverá ser realizado por integrante da Assistência Estudantil ou da Equipe Pedagógica.

**7.6.** Se for verificada qualquer falsidade ou irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do benefício.

**7.7.** Da divulgação do resultado do pedido de isenção:

**7.7.1** O resultado preliminar das solicitações de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br) e nas portarias dos *campi* do IFPI conforme cronograma do certame.

**7.7.2** Os recursos das solicitações de isenção, conforme **ANEXO XI**, deverão ser protocolados nos endereços citados no **ANEXO I**, com entrada no Protocolo Geral do respectivo *campus*, conforme cronograma do certame.

**7.7.3** A aprovação no processo de isenção não corresponde à inscrição no certame. Os candidatos que tiverem sua solicitação **deferida**, conforme cronograma do certame, deverão realizar a inscrição do tipo ISENTO para o campus e curso o qual desejam concorrer. O candidato contemplado com a isenção que **não realizar a referida inscrição no processo seletivo estará automaticamente eliminado do certame**.

**7.8.** As vagas referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição correspondem a 10% (dez por cento) do total de vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em cada *campus* no Exame Classificatório 2019/2 do IFPI, assim distribuídas:

ORDEM	CAMPUS	VAGAS PARA ISENÇÃO (10%)
1.	FLORIANO	4
2.	PARNAÍBA	8
3.	PICOS	8
4.	TERESINA CENTRAL	60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

5.	TERESINA ZONA SUL	19
<b>TOTAL</b>		<b>99</b>

**7.9** Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à isenção em algum dos *campi* relacionados neste Edital, localizados no interior do Estado, estas serão remanejadas aos interessados habilitados no município de Teresina, se houver excedentes.

## 8. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

**8.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**8.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher **Formulário Eletrônico no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)**.

**8.4.** O candidato é **o único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Comissão Organizadora do Exame Classificatório, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

**8.5.** Após o preenchimento do formulário de inscrição através da internet, o candidato deverá **imprimir** a Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** e pagar **EXCLUSIVAMENTE** nas agências e caixas eletrônicas do **Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários**.

**8.6.** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório.

**8.7.** A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no **cronograma do certame** e após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

**8.8.** A inscrição não será confirmada mediante a apresentação de comprovante de pagamento agendado.

**8.9.** O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**8.10.** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição paga e/ou isenta.

**8.11.** Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*.

**8.11.1.** Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/*Campus*, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do **item 8.0**.

**8.12.** O IFPI divulgará, no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br) e também nas portarias dos *campi* (endereços no **ANEXO I**), os **locais de realização das provas**, contendo a **relação nominal** dos candidatos inscritos por **local e sala de prova** conforme cronograma do certame. O candidato poderá retificar seus dados cadastrais no dia da prova, se necessário, mediante comprovação ao fiscal de sala.

## 9. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA O CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

**9.1.** O candidato que desejar optar pelo **Curso Técnico em Instrumento Musical – VIOLÃO, TECLADO, TROMPETE, TROMBONE, SAXOFONE e CLARINETA** - deverá **comparecer ao Campus** Teresina Central à sala da Coordenação de Artes e Música, localizada no Prédio “B”, de acordo com o **cronograma do certame** para realizar a **inscrição no Teste de Aptidão**.

**9.2.** Para inscrever-se no **Teste de Aptidão em Instrumento Musical – VIOLÃO, TECLADO, TROMPETE, TROMBONE, SAXOFONE e CLARINETA** - o candidato deverá apresentar documento original de identificação pessoal e preencher ficha de inscrição específica disponibilizada no ato da inscrição.

**9.3.** O **Teste de Aptidão em Instrumento Musical – VIOLÃO, TECLADO, TROMPETE, TROMBONE, SAXOFONE e CLARINETA** - será realizado em **duas etapas**: o **Teste Escrito (1ª etapa)** acontecerá conforme preestabelecido no cronograma seguido do **Teste Prático (2ª etapa)**. Ambos serão realizados no **Laboratório da Banda de Música, Campus Teresina/Central – Teresina (PI), Prédio “B”**.

**9.4.** Para realizar o Teste de Aptidão para instrumentos de sopro, o candidato deverá trazer a boquilha pessoal.

**9.5.** Serão **dispensados** do Teste de Aptidão em Instrumento Musical para o Exame Classificatório 2019/2 os candidatos que apresentarem certificados ou declarações de Teste de Aptidão em Instrumento Musical, dentro do Curso Técnico escolhido, realizados por outras instituições, reconhecidas no âmbito musical, inclusive pelo próprio IFPI, com **validade de até 02 (dois) anos da data da realização**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**9.5.1** A dispensa do Teste de Aptidão em Instrumento Musical para o Exame Classificatório 2019/2 está condicionada à validação do certificado ou declaração apresentada pelo candidato conforme cronograma do certame na sala da Coordenação de Artes e Música, localizada no Prédio “B”.

**9.6.** O Resultado do Teste de Aptidão em Instrumento Musical será divulgado conforme cronograma do certame no endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br).

**9.7.** O candidato habilitado no Teste de Aptidão deverá acessar o sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)) e realizar sua inscrição conforme item 8.0.

## 10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

**10.1.** O **candidato com deficiência** poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), **anexando laudo médico emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista**, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório.

**10.2.** A candidata lactante também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), para adoção das providências necessárias.

**10.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

**10.2.1.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**10.2.1.2.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**10.2.1.3.** Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Organizadora do Exame Classificatório, caso não leve acompanhante, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**10.2.1.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**10.2.1.5.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**10.3.** Aos candidatos que não cumprirem com o estabelecido nos **subitens 10.1 e 10.2** não será concedida a condição especial de que necessitam para realização da prova.

**10.4.** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na **Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no **subitem 10.1**.

**10.5.** O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para fazer a prova, conforme **subitem 10.1**, deverá apresentar-se a qualquer membro da Comissão do Exame Classificatório, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova antes do início da mesma.

**10.6.** O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no **subitem 10.1**, não podendo a Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

**10.7.** A relação dos candidatos que tiverem seu requerimento de Atendimento Especial deferido será divulgada conforme cronograma do certame, no endereço eletrônico **[selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)**.

## 11. DA PROVA

**11.1.** As provas do Exame Classificatório para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio serão realizadas no **domingo, dia 07 de julho de 2019, das 8h às 12h**, horário local, nos locais previamente divulgados.

**11.1.1.** Os portões dos locais de aplicação das provas serão fechados rigorosamente às **8h**, horário local. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

**11.1.2.** No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, às **8h**, de acordo com o horário local.

**11.2.** A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Floriano, Parnaíba, Picos e Teresina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**11.3.** O Caderno de Prova conterà 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta. Os programas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do **ANEXO IV** deste Edital.

**11.3.1.** As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

**11.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de **Documento de Identidade (RG) ou de qualquer documento oficial de identidade** com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente.

**11.4.1.** Consideram-se como **documentos válidos para identificação do candidato**: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí.

**11.4.2. Não** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 11.4.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**11.5. Não** será permitido ao candidato, **em hipótese alguma**, o acesso à sala da prova sem o documento constante no **subitem 11.4**.

**11.6.** O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

**11.7.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após **assinar a lista de frequência** e devolver o **CADERNO DE PROVA** (caso saia antes das 11h) e o **CARTÃO-RESPOSTA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**11.7.1.** O candidato só poderá levar o **CADERNO DE PROVA** a partir das 11h, horário local.

**11.7.2.** Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados simultaneamente após a entrega do Cartão-Resposta.

**11.8. Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:**

a. Durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato; proceder a qualquer consulta; **fizer uso de:** livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações.

b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova.

c. Deixar de assinar a lista de presença na sala de prova.

d. Ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante.

e. Utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém.

f. Obter pontuação igual a **ZERO** em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova.

g. Não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala.

h. Desrespeitar as normas contidas neste Edital.

**11.9.** O Gabarito Preliminar será divulgado no site do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)) e afixado na portaria dos *campi* conforme cronograma do certame.

**11.10.** Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, **não** será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, **Recursos** contra a formulação de questões e gabarito oficial.

**11.11.** Os recursos dos candidatos, conforme **ANEXO X**, deverão ser protocolados nos endereços citados no **ANEXO I**, com entrada no Protocolo Geral do respectivo *campus*, durante horário de expediente do setor, conforme cronograma do certame.

**11.11.1.** Os **Recursos** somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**11.11.2.** O **Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo** serão divulgados no sítio do IFPI ([selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br)), conforme cronograma do certame.

**11.11.3.** Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1.** Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

**12.2.** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO II)**.

**12.3.** A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino.

**12.4.** Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. Obter maior número de pontos em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

## 13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**13.1.** O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br) e nas portarias dos *campi* conforme cronograma do certame.

**13.2.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por *campus/curso/turno* explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

**13.3.** No exercício de sua autonomia, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí adotará, neste Exame Classificatório 2019/2, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados nos subitens 4.1 e 4.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

## **14. DAS MATRÍCULAS**

**14.1.** O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>

**14.1.1.** O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

**14.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

### **14.2.1. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

#### **b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**14.2.2. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS**

**14.2.2.1. COTA DE ESCOLA PÚBLICA**

**a) FORMA CONCOMITANTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de estudos em escola pública (**todo** o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme **MODELO - ANEXO V**;
- XI. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VII (obrigatório aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

mínimo (um salário mínimo e meio per capita), **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;**

XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**b) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)**

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita), se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;**

XI. Documento que comprove ter o candidato cursado **todo** o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme **MODELO - ANEXO VI;**

XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**14.2.2.2. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**a) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. **Laudó médico original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**b) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. **Laudos médicos originais, emitidos nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

**14.3.** O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 14.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 14.2.2.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. **O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.**

**14.4.** Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.

**14.5.** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

**14.6. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.**

**14.7.** O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

**14.8.** O IFPI divulgará, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada *campus* e feitas por contato telefônico.

**14.9.** O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

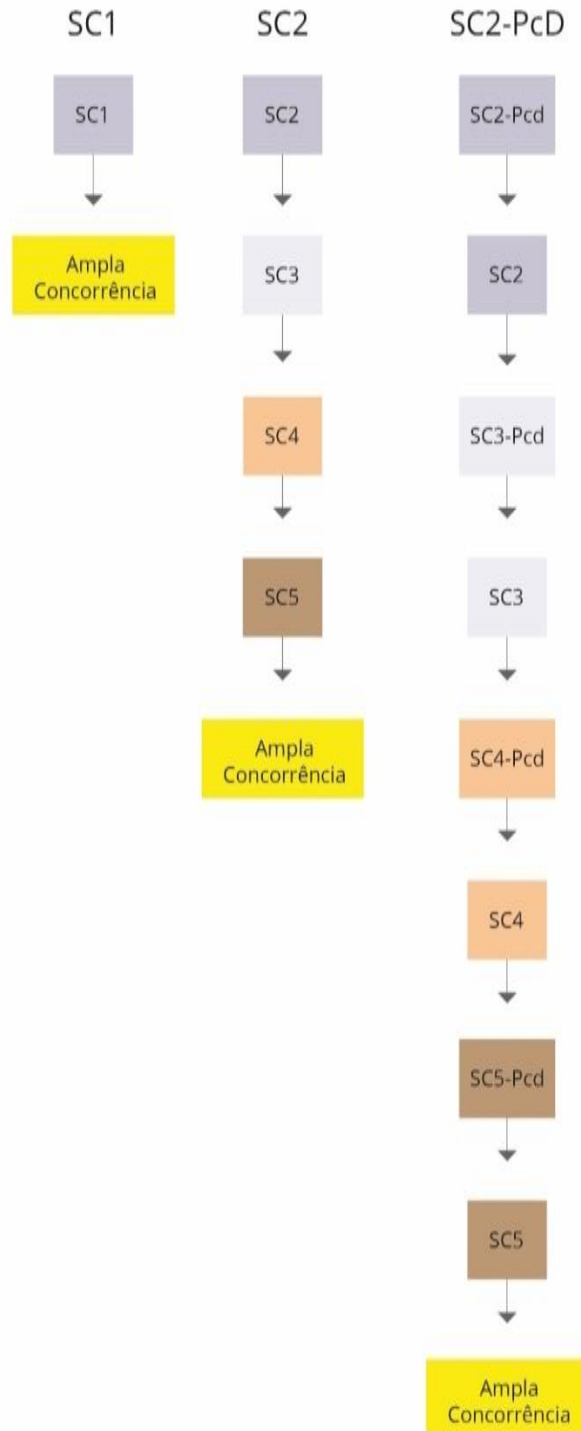
**15. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

**15.1.** Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

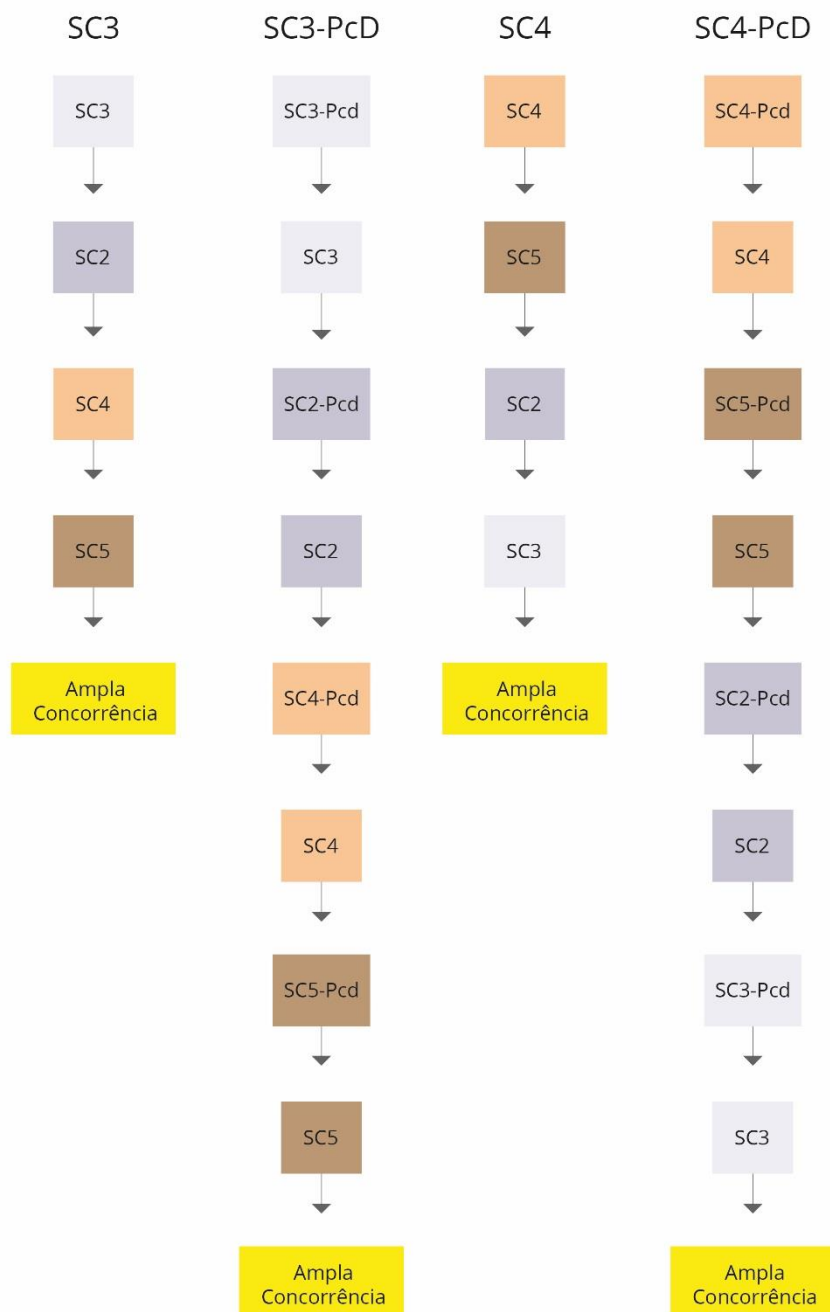
Fluxograma de remanejamento das vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

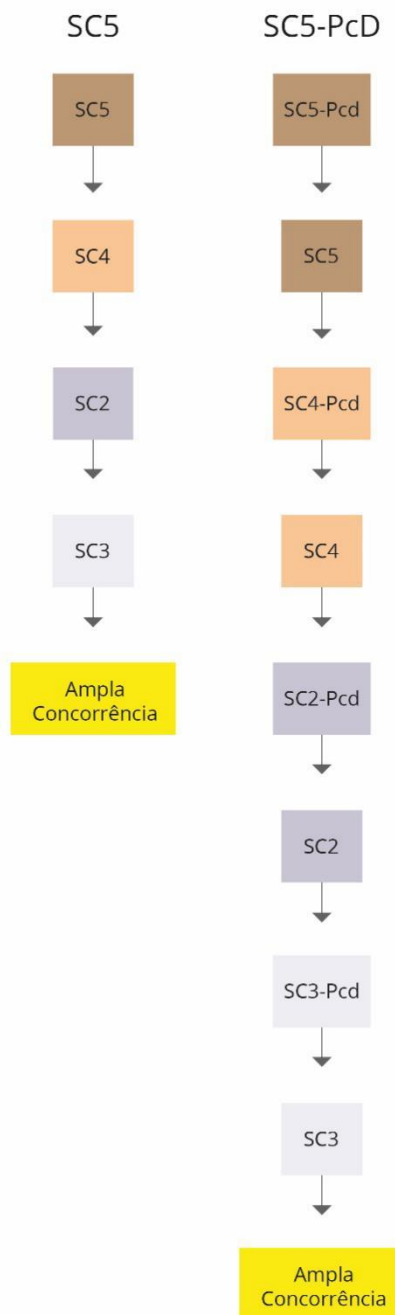
Fluxograma de remanejamento das vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a prova do Exame Classificatório.

**16.2.** Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**16.3.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**16.4.** Ressalta-se que, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010 – publicada no DOU de 14/06/2010, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**16.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Organizadora do Exame Classificatório.

**Parágrafo único** – Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório.

Teresina (PI), 07 de maio de 2019.

Assinado no original

**LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA**

Pró-Reitora de Ensino





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI**

- 1) **Campus Floriano** - Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP: 64.808-475, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: <http://libra.ifpi.edu.br/floriano>
- 2) **Campus Parnaíba** - Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Endereço eletrônico: <http://libra.ifpi.edu.br/parnaiba>
- 3) **Campus Picos** - Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: <http://libra.ifpi.edu.br/picos>
- 4) **Campus Teresina Central** – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, Teresina (PI), das 8h30min às 12h e 14h às 17h30. Endereço eletrônico: <http://libra.ifpi.edu.br/teresinacentral>
- 5) **Campus Teresina Zona Sul** – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, Teresina (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: <http://libra.ifpi.edu.br/teresinazonasul>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**EDITAL n° 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Campus Floriano	40
Campus Parnaíba	80
Campus Picos	80
Campus Teresina Central	600
Campus Teresina Zona Sul	190
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	<b>990</b>

CAMPUS FLORIANO															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA						REDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO		
							REDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO								
							PPI**	NÃO PPI***			PPI**	NÃO PPI***			
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01	Técnico em Informática	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
					40										

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

\*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA

\*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

CAMPUS PARNAÍBA															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD							
GESTÃO E NEGÓCIOS	02	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	03	Técnico em Informática	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
					80										

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 \*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA  
 \*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

AMPUS PICOS															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
							PPI**		NÃO PPI***	PPI**		NÃO PPI***			
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	04	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	05	Técnico em Informática	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
					80										

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 \*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA  
 \*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIA

CAMPUS TERESINA CENTRAL															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA					REDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			
							REDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					REDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
							SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	06	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	07	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	08	Técnico em Contabilidade	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	09	Técnico em Contabilidade	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10	Técnico em Desenvolvimento de	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18

		Sistemas													
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	12	Técnico em Instrumento Musical (Violão)	Concomitante/Subsequente	Tarde	16	1	2	1	1	0	2	1	1	0	07
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	13	Técnico em Instrumento Musical (Teclado)	Concomitante/Subsequente	Tarde	12	1	2	1	0	0	2	1	0	0	05
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	14	Técnico em Instrumento Musical (Trompete)	Concomitante/Subsequente	Tarde	03	1	1	0	0	0	0	0	0	0	01
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	15	Técnico em Instrumento Musical (Trombone)	Concomitante/Subsequente	Tarde	03	1	1	0	0	0	0	0	0	0	01
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	16	Técnico em Instrumento Musical (Saxofone)	Concomitante/Subsequente	Tarde	03	1	1	0	0	0	0	0	0	0	01
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	17	Técnico em Instrumento Musical (Clarineta)	Concomitante/Subsequente	Tarde	03	1	1	0	0	0	0	0	0	0	01
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	18	Técnico em Eletrônica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18



CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	19	Técnico em Eletrotécnica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	20	Técnico em Mecânica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	21	Técnico em Refrigeração	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	22	Técnico em Segurança do Trabalho	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	23	Técnico em Análises Clínicas	Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	24	Técnico em Cuidados de Idosos	Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	25	Técnico em Serviços Jurídicos	Subsequente	Noite	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
					600										

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 \*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA  
 \*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

CAMPUS TERESINA ZONA SUL															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA						AMPLA CONCORRÊNCIA		
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
							PPI**		NÃO PPI***	PPI**		NÃO PPI***			
SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD							
AMBIENTE E SAÚDE	26	Técnico em Nutrição e Dietética	Concomitante/Subsequente	Manhã	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
TURISMO, HOPITALIDADE E LAZER	27	Técnico em Cozinha	Concomitante/Subsequente	Tarde	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
INFRAESTRUTURA	29	Técnico em Estradas	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	7	1	1	1	7	1	1	1	18
INFRAESTRUTURA	28	Técnico em Edificações	Concomitante/Subsequente	Noite	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
					190										

\* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

\*\* PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA

\*\*\* NÃO PPI - DEMAIS ETNIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **nome social** durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social dirigir-se ao *campus* ao qual pretende concorrer, nos endereços e horários indicados no Edital, conforme cronograma do certame para análise e deferimento, anexando os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Cópia da Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone(s) \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**\*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos**

Autorizo meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_

a usar o nome social no Exame Classificatório 2019/2.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO TÉCNICO (CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE):**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1. ESTUDO DE TEXTO:** 1.1. Análise e interpretação de textos verbais e não-verbais; 1.2. Intertextualidade; 1.3 Polisssemia; 1.4 Sinonímia, antonímia, paronímia; 1.5 Variações linguísticas; 1.6 Denotação e conotação; 1.7 Funções da linguagem; 1.8 Figuras de linguagem.
- 2. ANÁLISE LINGUÍSTICA:** 2.1 Fonética e fonologia; 2.2 Morfologia – estrutura e formação das palavras; 2.3 Morfossintaxe – emprego e função das classes gramaticais, tendo em vista a construção sintática da frase, da oração, do período e/ou do texto; 2.4 Concordância verbal e nominal; 2.5 Ortografia; 2.6 Acentuação gráfica.
- 3. ESTUDO LITERÁRIO:** 3.1 Gêneros literários; 3.2 Escolas literárias: da Literatura de Informação ao Arcadismo.

**MATEMÁTICA**

- 1. Noções de Matemática Financeira:** 1.1. Razão; 1.2. Proporção, juros e porcentagens.
- 2. Noções de Lógica:** 2.1. Símbolos lógicos; 2.2. Sentenças matemáticas; 2.3. Tabelas lógicas.
- 3. Conjuntos:** 3.1. Conjunto, elemento e pertinência; 3.2. Representações de conjuntos; 3.3. Relação e inclusão; 3.4. Operações com conjuntos.
- 4. Conjuntos Numéricos:** 4.1. Conjunto dos Números Naturais; 4.2. Conjunto dos Números Inteiros; 4.3. Conjunto dos Números Racionais; 4.4. Conjunto dos Números Reais.
- 5. Relações e Funções:** 5.1. Plano cartesiano; 5.2. Produto cartesiano; 5.3. Relações e funções.
- 6. Função Afim:** 6.1. Definição; 6.2. Estudo dos sinais; 6.3. Inequações: produto e quociente.
- 7. Função Quadrática:** 7.1. Definição; 7.2. Raízes, gráficos e sinais; 7.3. Máximos e mínimos; 7.4. Equações e inequações.
- 8. Generalidades sobre Funções:** 8.1. Tipos: pares, ímpares, crescentes, decrescentes, periódicas, injetoras, sobrejetoras e bijetoras; 8.2. Composição de funções. 8.3. Função Inversa.
- 9. Exponencial:** 9.1. Potências e raízes; 9.2. Equações e inequações exponenciais; 9.3. Função e gráficos.
- 10. Logaritmos:** 10.1. Conceitos e histórico; 10.2. Condições de existência e propriedades operatórias dos logaritmos; 10.3. Funções, equações e inequações logarítmicas.
- 11. Geometria Plana:** 11.1. Ângulos, polígonos e circunferência; 11.2. Congruência e semelhança de polígonos; 11.3. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo; 11.4. Áreas de figuras planas.
- 12. Trigonometria:** 12.1. Trigonometria no triângulo retângulo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA**

**FORMA CONCOMITANTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de direito, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está matriculado (a) na 1ª, 2ª ou  
3ª série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Diretor (carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA  
PÚBLICA**

**FORMA SUBSEQUENTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de direito, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ concluiu o Ensino Médio neste  
Estabelecimento de Ensino em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ estando o  
seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e  
as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico  
escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor (carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO VII - DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. Trabalhadores Assalariados**

- 1.1. Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. Atividade Rural**

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

**3. Aposentados e Pensionistas**

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. Autônomos e Profissionais Liberais**

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL n° 71/2019, de 07 de maio de 2019**

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
a atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo  
uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento  
provém de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO X – RECURSO CONTRA A FORMULAÇÃO DE QUESTÕES E GABARITO PRELIMINAR**  
**EXAME CLASSIFICATÓRIO 2019/2**

À Comissão Organizadora do Exame Classificatório 2019/2

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Curso de concorrência: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra a(as) questão(ões) da prova:

**Nº(s) Questão (ões)** \_\_\_\_\_

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**EDITAL nº 71/2019, de 07 de maio de 2019**

**ANEXO XI – RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

À Comissão Organizadora do Exame Classificatório 2019/2

Nome do solicitante: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição.

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato